



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164 - Centro, - ALAGOA/MG, o **Edital de Tomada de preço nº.:01/2021**, regida pela lei federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Planilhas orçamentárias, Anexos e demais elementos que o integram, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço global. Este Edital poderá ser obtido junto a **PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOA/MG**, das 09:00 as 17:00, informações também no site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br) ou 35 – 3366 - 1448. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação bem como os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

A Sessão do TOMADA DE PREÇO será realizada na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada na Praça Manoel Mendes de Carvalho, centro, Sala da CPL, Alagoa/MG, às **13h:00m do dia 23 de agosto de 2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

**1 – OBJETO**

**1.1** – O objeto da Presente Licitação, e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG**, em conformidades com os projetos básicos, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste instrumento.

**1.2** – A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas.

**A – HABILITAÇÃO**

**B – PROPOSTA DE PREÇO**

**1.3** – As propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados com os seguintes dizeres:

Envelope “A” – **HABILITAÇÃO A**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº.:0/2021**  
**NOME DO PROPONENTE, CNPJ:**

Envelope “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°.0/2021**

**NOME DO PROPONENTE, CNPJ:**

**2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS** – Os pagamentos dos encargos resultantes desta licitação, serão suportadas **com recursos próprios e repasses fundeb**, e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.4.90.51.00.2.05.01.12.361.0007.1.0005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**

**4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0007.1.0006 – CONSTR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDEB**

**3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –**

Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que anseia usufruir dos benefícios da Lei nº.123/2006, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

**4.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, com certificado fornecido pela Prefeitura, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.0. 6.1 e 6.4 deste edital.

**4.2** - A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

**4.3** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**4.4** - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.5** - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**4.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.7** - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou Responsável técnico de mais de uma empresa.

**4.8** - Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

**4.9** - Poderão participar desta Licitação as empresas:

**4.10** - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou não hajam sido declaradas inidôneas por Órgão Público Estadual, municipal ou federal.

**4.11** - Entre seus Diretores, Responsável Técnico ou Sócio não figure como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado deste Município.

**6.0 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** - Registro Comercial no caso de empresa Individual;
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercícios.

**6.1 -REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- 6.1.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- 6.1.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- 6.1.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida Ativa da União e INSS;
- 6.1.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
- 6.1.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), ICMS/IPVA com fins específicos em participação em Licitação Pública E Dívida Ativa Estadual.
- 6.1.7** - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) poderá ser obtida nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos tribunais regionais do trabalho na internet;
- 6.1.8** As provas de regularidades deverão ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 6.1.9** - As aceitações das certidões exigidas no subitem 6.1 estão condicionadas à verificação de suas autenticidades e validades na internet nos sites dos órgãos emissores.

**6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** - Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU.
- b)** - Certidão de Registro do responsável técnico pela obra no CREA/CAU.
- c)** - Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico pela empresa.
- d)** - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil e/ou arquiteto, detentor (es) de certidões Atestado ou Acervo Técnico – CREA/CAU, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

**6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**6.3.1- Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício**, tendo-se por referência a data prevista no Contrato, Estatuto Social ou Registro Comercial, para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício deverão ser apresentados **NA FORMA DA LEI**, ou seja, com o devido registro na Junta Comercial, incluindo Termos de Abertura e Encerramento.

**6.3.2 - As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício, conforme dispõe**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

**a Lei complementar 123/2006.**

**6.3.3** - Documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo- sensível (fax).

**6.3.4** - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.3.5** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.**

**6.3.6** - Não existindo data de validade nas certidões exigida para habilitação, somente serão aceitos se com expedição não superior a **90 (Noventa)** dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.3.7** - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**6.4 –DAS MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**6.4.1** As ME E EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**6.4.2** – Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverão correr quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

**6.4.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo inicial corresponderão momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorram o motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

**6.4.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

**6.4.5**-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior e são melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art.45 e incisos da Lei Complementar nº.123/2006.

**6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS:**

**6.5.1** -Declaração de fato anterior ou superveniente (anexo III);

**6.5.2** - Declaração de regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99. (anexo IV);

**6.5.4** - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação. (Anexo VII);

**6.5.5**- Declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.:123/2006. (anexo VIII);

**Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso, sem rasuras ou entrelinhas, absolutamente legíveis, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.**

**7.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91****PROPOSTA:**

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preço em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de Licitações com a caracterização numérica desta Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo.

**7.2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - A Proposta de preço deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro (envelope) fechado, identificado como n°.02”, conterà 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa, dos seguintes documentos;

- I** - Itens constantes da planilha de quantitativos em anexo.
- II** – Valor limitado a planilha de quantitativo.
- III** - Cronograma Físico Financeiro.
- IV** - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo.
- V** - Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias.
- VI** - São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:
  - a)** - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;
  - b)** - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;
  - c)** - Interrupção da execução deste CONTRATO, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
  - d)** - Aumento das quantidades inicialmente previsto neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - e)** - Por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo da Concedente resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.
- VII** - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados para execução da obra descrita abaixo, serão desclassificadas.

**7.3** - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de materiais em geral, despesas de execução de mão-de-obra, leis sociais e trabalhistas, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ ou custos que incidam sobre os serviços contratados.

**8.1 – HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS / JULGAMENTO**

No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de receber os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

**8.2** – Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da Comissão de Permanente de Licitações declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇOS**” desta licitação. Fazendo o Edital, bem como os nomes, das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento de instalação da sessão, receber outros documentos.

**8.3** – Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as firmas licitantes, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de habilitação e proposta.

**8.4** – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

**8.5** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

**8.6** – Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

**8.7** – Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de **“HABILITAÇÃO”**, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com os exigidos neste edital.

**8.8** – Havendo habilitação ou inabilitação de firma licitante, o Presidente da comissão Permanente de Licitações solicitará dos representantes a desistência expressa de seus recursos e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

**8.9** – Se não houver expressa desistência de prazo recursal será concebido com efeito suspensivo, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem.

**8.10** – Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

**8.11** – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**8.12** – O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**8.13** – A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, das empresas licitantes habilitadas.

**8.14** - Os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após julgamento ou denegação de recursos, se houver.

**8.15** – Na seleção das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** será classificada a vencedora a proponente que apresentar no somatório, menor Preço global, para execução da obra.

**8.16** – O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** será duas fases:

## **I – FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a)** - Estejam incompletas, em desacordo com quaisquer exigências deste Edital;
- b)** - Que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c)** - Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d)** - Que estiverem em desacordo com o Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- e)** – Apresentarem os valores superiores aos previstos na Planilha Geral, parte integrante deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o valor global, registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor global da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

**II – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- a)** - Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- b)** - Se não houver expressado desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c)** - Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” pela ordem de seus valores crescentes.
- d)** - Em caso de igualdade entre propostas de preços, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

**9.1 – HOMOLOGAÇÃO**

**9.2** – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante a Adjudicação da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal. Homologada a licitação pela **PREFEITURA**, a licitante vencedora receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para a assinatura do contrato, ou será notificada nos termos do presente Edital

**9.3** – Homologada está licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, com a que tiver apresentado o Menor Preço Global, entre as demais, devendo celebrar contrato, cuja minuta faz parte do presente Edital.

**9.4** – Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**9.5** – Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

**10.0 - PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS MULTAS**

**10.1-** O licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Alagoa – MG, no prazo de 05 (cinco) dias após ser convocado pelo setor competente, para a assinatura do Contrato. Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de Menor Preço Global, conforme proposta de preço ofertado pelo licitante em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste certame.

**10.2** – Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** - Serão aplicadas multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão do serviço.
- b)** - Suspensão do direito de licitar com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- c)** - Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.
- e)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

**10.3** – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

**10.4** – Sob nenhum pretexto a **PREFEITURA** pagará indenização à licitante por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.5** – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

**a)** - Este Edital e seus anexos;

**b)** - Proposta da empresa vencedora.

**11.1 - RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.2** O recebimento dos serviços, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Código do Consumidor e art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**12.0 – REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**12.1** - Somente haverá reajuste de preço caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, neste caso os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93.

**13.1 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**13.2** – As medições serão efetuadas pelo Departamento de Engenharia.

Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos de acordo com os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da **CONTRATADA** serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

**a)** - As medições serão acumulativas.

**13.3** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela **PREFEITURA** a favor da **CONTRATADA** após medição do engenheiro responsável de acordo com cronograma.

**14.1 - CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMA TÉCNICAS.**

**14.2** - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

**14.3** - A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos tamanhos e quantidades que venha ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**14.4** - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**a)** - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da contratante conforme previste no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8.666/93.

**b)** - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

**14.5** - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada promover meio de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Prefeitura, no ambiente onde será realizado os serviços.

**14.6** - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante a execução da obra.

**14.7** - Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

**15.1 – DOS RECURSOS**

**15.2** - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo participante decorrente deste Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente nem recursos enviados via fax ou e-mail, sendo que os mesmos deverão ser Protocolados no Departamento de Licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, ALAGOA/MG, das 08:00 as 13:00min.

**16.1 – DA RESCISÃO**

**16.2** - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a)-Por mútuo acordo entre as partes;

b) - Por iniciativa da **PREFEITURA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.

c) - Conforme prevê o Art. 78 e seus Incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.1 – DOMICÍLIO E FORO**

**17.2** - O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de **ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Tomada de Preço, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

**18.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.2** - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**18.3** - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitações, e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, **rubricar propostas**, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

**18.4** - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

**18.5** - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente Edital deverão ser protocolados na sede da Prefeitura até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Impugnações protocoladas depois desse prazo não serão conhecidas.

**18.6** - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

**18.7** - A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.8** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço, citado no preâmbulo deste edital, nos horários normal de atendimento ao público das 08:00 as 13:00, **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

**18.9** - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

**18.10** - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

**18.11** - Mediante termo aditivo o contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.11- Fazem parte deste Edital:** Anexo I -

Minuta do Termo de Contrato Anexo II - Modelo de procuração

Anexo III - Modelo Declaração de fato anterior ou superveniente. Anexo IV – Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V – Recibo de entrega do Edital; Anexo VI – Modelo Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VIII – Declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.: 123/2006.

Anexo IX - Termo de Referência;

Anexo X– Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XI – Planilhas orçamentárias;

Anexo XII – Projeto Básico de Engenharia;

Anexo XIII – Memorial Descritivo.

**18.12** - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de ALAGOA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no horário das 09:00 as 17:00.

Alagoa – MG, 04 de agosto de 2021.

**ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO N° ...../2021

Pelo presente instrumento contratual, o Município de ALAGOA/MG, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Centro, ALAGOA/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Avenida\_\_\_\_, S/N, Bairro:\_\_\_\_\_, CEP: 78.390-000 nesta cidade de ALAGOA, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG N.º \_\_\_\_\_ SSP/MG e do CPF. N.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Alagoa Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à **TOMADA DE PREÇO n.º:xx/2021**, e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO** – O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

**1.2 ALTERAÇÃO DO OBJETO** - A quantia de serviços contratados é estimativa, portanto é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.

**1.3 FORMA DE EXECUÇÃO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as prescrições e critérios vigentes na Lei de Federal, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

como, a empregar, exclusivamente, pessoal altamente capacitado na execução de serviços desta natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (Doze) meses, de / /2021 até o / /2021.

**PARÁGRAFO 1º** - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

- a) - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;
- c) - Interrupção da execução deste CONTRATO, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) - Por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo do Concedente resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

**PARÁGRAFO 2º** - O objeto deste CONTRATO, será executado de acordo com todas as especificações fornecidas pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública, designando o Departamento de Engenharia deste município para fins de fiscalização e acompanhamento dos serviços. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente ao recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor correspondente para a obra de **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG** é de R\$ (.....mil reais e ..... centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- No valor deste CONTRATO, estão inclusas: despesas com o Material a ser usado, mão-de-obra, salários, despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou a esta administração pública, decorrentes da execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS** – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, serão suportados com **recursos próprios** e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**4.4.90.51.00.2.05.01.12.361.0007.1.0005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**

**4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0007.1.0006 – CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDEB**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços executados, através de medições feitas pelo Engenheiro da prefeitura municipal, mediante a apresentação dos Relatórios Demonstrativos dos Serviços Executados e planilhas juntamente com sua respectiva nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, ficando, no entanto assegurada a não variação no valor unitário. Havendo reajuste nos quantitativos contratado os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes à matéria desta natureza.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - A Contratada fornecerá todos os materiais e equipamento de Segurança Individual (IPI) e coletiva e mão de obras qualificadas, necessários à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, que deverão se apresentarem de acordo com padrões recomendados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

- a)** - **ACONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pela **CONTRATANTE**.
- b)** - A **CONTRATADA** executará os serviços, obedecendo aos elementos básicos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- c)** - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, operação e manutenção dos acampamentos, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como os encargos referente a seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros.
- d)** - A **CONTRATADA** manterá no local dos serviços, durante os horários de serviço, um representante que, estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessário, para a fiel execução deste instrumento. Esse representante terá um substituto, também indicado pela **CONTRATADA** que, nas eventuais ausências ou impedimentos do titular, substituí-lo-á.
- e)** - A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste **CONTRATO** e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

- f)** - O representante da **CONTRATADA** terá poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhe o melhor de sua atenção e competência, especialmente, para receber, em nome da **CONTRATADA**, as instruções, as comunicações transmitidas por escrito pela **CONTRATANTE** ou seu Preposto.
- g)** - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, dos materiais utilizados, dos equipamentos e da segurança, sob pena de rescisão contratual.
- h)** - Compete única e exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação de pessoal para a execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas.
- i)** - A **CONTRATADA** deve manter entendimentos com os órgãos públicos, principalmente, com os responsáveis pelo trânsito.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

– São obrigações da Contratante:

- a)** - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente **CONTRATO**, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente, credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da **CONTRATADA**, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços.

**Parágrafo 1º** - A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, através do Engenheiro Civil desta Prefeitura designado para tal feito, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar de modo amplo e completo as ações do fiscal.

**Parágrafo 2º** - Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui, nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços. **Parágrafo 3º** - Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para mediante requisição escrita:

- a)** - exigir da **CONTRATADA** imediata substituição de pessoal da **CONTRATADA** que embarquem a fiscalização, não atendendo as suas determinações ou cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente;
- b)** - exigir da **CONTRATADA** esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;
- e)** - determinar ordem de prioridade para os serviços;
- f)** - exigir a utilização de veículos, pessoal, materiais e equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados fundamentais pela **CONTRATANTE**, para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à **CONTRATANTE** e ou a Terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste **CONTRATO**.

**Parágrafo 1º:** A Contratante poderá compensar no pagamento da Contratada eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela **CONTRATANTE** as guias de recolhimento do **FGTS, INSS** e a cópia da **SEFIP** do mês anterior ao recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) - irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- b) - obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;
- c) - inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.
- d) - a não apresentação das guias de recolhimento do **INSS** e **FGTS** quitadas do mês anterior ao pagamento, juntamente com copia da **SEFIP** da competência do referido recolhimento em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** comunicará o fato à Administração, que determinará ao Departamento competente a vistoria e inspeção final, para verificação do atendimento ao cumprimento das Cláusulas Contratuais e garantir, a qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro os art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a **CONTRATANTE**, sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.
- c) - Multas conforme o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

**Parágrafo 1º** - Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à Contratada os valores correspondentes às penalidades.

**Parágrafo 2º** - Havendo atraso na execução deste **CONTRATO** será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

**Parágrafo 3º** - A aplicação de multas previstas neste **CONTRATO** será havida como líquidas e certas e independem de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extra judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

**Parágrafo 4º** - As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** será notificada, por escrito, pela contratante, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 6º** - O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior, importará na imposição multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

**Parágrafo 7º** - No prazo do parágrafo 6º a **CONTRATADA** poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de ALAGOA/MG, protocolado junto ao Protocolo Geral da Contratante.

**Parágrafo 9º** - A **CONTRATADA** poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

**Parágrafo 10º** - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que **CONTRATADA** tenha recorrido ou pago o valor da Multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

**Parágrafo 11º** - Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à **CONTRATADA**, quaisquer penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO** - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste **CONTRATO**, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

16.1. O Acréscimo ou supressão no valor inicial deste **CONTRATO**, será efetuado, mediante justificativa e Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA,**

durante a execução deste **CONTRATO**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar parcialmente o objeto do presente **CONTRATO** a terceiros, desde que o **CONTRATO** de subcontratação seja previamente apresentado, por escrito, à **CONTRATANTE**, com a Justificativa Fundamentada, para a anuência da Contratante e assinatura de Termos próprios. **Parágrafo Único** - A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à contratada, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente **CONTRATO**, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- a) - Descumprimento parcial ou total das Cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;
- b) - Concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) - Inobservância das normas e especificações;
- d) - Subcontratação parcial do objeto deste **CONTRATO**, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) - Cometer qualquer fraude;
- f) - Reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- g) - Deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- h) - Interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- i) - No interesse da administração pública, devidamente justificado;
- j) - Pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas.
- k) - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento deste **CONTRATO** a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

**Parágrafo 3º** - Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Itamonte/MG, para a solução das questões, oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Alagoa/MG, XX de Agosto de 2021

**MUNICIPIO DE ALAGOA/MG**  
**JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

Visto: Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade  
OAB/MG 43286.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91  
ANEXO – II (MODELO)

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com o ramo de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, sócio proprietário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo) \_\_\_\_\_, constitui como seu bastante procurado o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo) \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preço n.º: xx/2021, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, enfim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Sócio/proprietário**

**OBS: é necessário reconhecer firma.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91  
ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço a Rua/av. \_\_\_\_\_, nº.: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - ~~CNPJ~~ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão \_\_\_\_\_ CPF nº.: \_\_\_\_\_ RG nº.: \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preço nº.: \_\_\_\_\_/2021, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa \_\_\_\_\_  
representante legal \_\_\_\_\_

Apresentar no envelope 01- Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**ANEXO – IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de- MG, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, RG nº.: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação da Licitação na Tomada de Preço nº.:xx/2021, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal. O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Apresentar no envelope 01- Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**ANEXO V**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021.**

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ALAGOA/MG e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha e assine o recibo de entrega do Edital abaixo e remeta-o a esta Prefeitura, digitalizado pelo e-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br). O não envio deste recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data, mediante recolhimento de taxa, junto à Prefeitura Municipal de ALAGOA/MG, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_ / Data \_\_\_\_\_

(Nome empresa) (Assinatura resp.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

## ANEXO VI

## MODELO DA CARTA PROPOSTA

Alagoa, xx agosto de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Alagoa - MG  
A/C Comissão permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇO: nº0/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.**

Prezados Senhores,

Pela presente proposta, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG (Obs: Deverá ser apresentado junto com a planilha orçamentaria).	R\$ 550.133,20
TOTAL GERAL		R\$ 550.133,20

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias**

*Nome da Empresa (Proponente)*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*

*Representante legal do Proponente*  
*Nome*  
*RG e CPF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.  
Comissão permanente de Licitação

Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_/2021.

**Objeto: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.**

(nome da empresa)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações

vigentes, a empresa

\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os

requisitos de habilitação para a Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_/2021, cujo objeto é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

### ANEXO VIII MODELO

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para devido os fins do disposto na Lei Complementar nº123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ALAGOA/MG, \_\_\_\_\_ de agosto de 2021.

**NOME DA EMPRESA**  
Responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

### ANEXO XIII

**OBRA:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR

**LOCAL:** Escola de Educação Infantil - Rua Gumercindo Ferreira Pinto - Alagoa MG

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

- Execução de ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil, adaptando o prédio para atendimento a crianças de 2 e 3 anos, e num futuro breve o atendimento a berçário. A obra subdivide-se em duas etapas distintas: Ampliação de salas / adaptação do espaço de Academia da Saúde, e a reforma interna dos sanitários e salas administrativas.
- O tópico de ampliação contempla a construção de 02 novas salas com as respectivas instalações sanitárias privativas; o hall e circulação para acesso as mesmas; o fechamento e cobertura de espaço destinado a Refeitório/Recreação e a adaptação da edificação da Academia de saúde para instalação da nova cozinha.
- A reforma contempla o remanejamento dos ambientes destinados as instalações sanitárias coletivas, masculino e feminino, realocando-os em novos espaços mais amplos. Tal intervenção nos possibilitará a redivisão das salas administrativas, criando a sala de professores, anexa a secretaria e a implantação da sala de diretoria no ambiente da antiga cozinha.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES Locação da Obra**

Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas, pontaleadas a cada 2,50m.

##### **Demolição de alvenarias de bloco furado e pilares de concreto armado**

Demolição de muro divisório entre o parquinho e o espaço da academia de saúde.

##### **Demolição de alvenarias de tijolos maciços**

Abertura de novos vãos nas salas administrativas e remoção de paredes divisórias dos sanitários existentes.

##### **Demolição de revestimentos cerâmicos e argamassas de regularização de base**

Demolição de pisos nos espaços destinados a nova instalação dos sanitários coletivos e a substituição dos pisos nas salas administrativas de diretoria, secretaria e professores.

##### **Demolição de concreto simples**

Demolição de lastro de concreto em pisos para implantação das novas redes de esgotamento sanitários nos banheiros coletivos e nas I.S das alas administrativas.

##### **Apicoamento de revestimentos de argamassa em paredes**

Apicoamento necessário para assentamento de revestimentos cerâmicos em paredes existentes nas instalações sanitárias coletivas e nas I.S das salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91  
administrativas.

## **2.0 – MOVIMENTO DE TERRA Limpeza do terreno**

Capina e rastelamento com remoção do material, nos espaços destinados a implantação das salas pedagógicas e refeitório.

### **Escavação manual para sapatas e vigas baldrames**

Escavação manual de valas e cavas de fundação para sapatas isoladas, vigas baldrames do refeitório e embasamento das salas com blocos de concreto E=20cm, uma fiada enterrada.

### **Apiloamento de fundo de valas/cavas**

Apiloamento manual de valas e cavas de fundação, com soquete

### **Reaterro de valas/cavas**

Reaterro manual de valas do embasamento com soquete.

### **Execução e Compactação de aterro**

Execução de aterro interno ao embasamento das salas, compactação com placa vibratória, sendo de responsabilidade da prefeitura a carga, transporte e fornecimento do material para o aterro

### **Transporte em carrinho de mão**

Transporte de terra para execução do aterro interno ao embasamento das salas.

## **3.0 – FUNDAÇÕES Concreto Magro para lastro**

Execução de lastro de concreto magro, espessura 0,05m sob as sapatas, consumo mínimo de 150Kg de cimento/m<sup>3</sup>.

### **Forma para concreto de fundações**

Execução de forma com tábuas de pinho de 3ª para pilaretes e vigas baldrames, com reaproveitamento 4X. As formas devem ser alinhadas e com perfeito travamento para que não ocorra seu deslocamento durante a concretagem.

### **Aço para Fundações**

Corte, dobramento e armação de aço, diâmetro e dimensões conforme detalhamento de ferragem do projeto estrutural, para sapatas, pilaretes e vigas baldrames.

### **Concreto para Fundações**

Preparo mecânico de concreto em betoneira, Fck 20 Mpa para lançamento e aplicação em sapatas, pilaretes e vigas baldrames. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente e energicamente com equipamento adequado, preenchendo-se todos os recantos das formas.

### **Alvenaria de embasamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

Execução de alvenaria de embasamento das salas com blocos de concreto 19x19x39, espessura de 20cm, sendo a 1ª fiada enterrada e com respaldo conforme altura das vigas baldrame.

#### **4.0 – ESTRUTURAS**

##### **Formas para Estruturas (Pilares e vigas)**

Execução de forma com tábuas serradas, reaproveitamento 4x, para pilares e vigas superiores

As formas devem ser alinhadas, apumadas e niveladas, com adequado escoramento e travamentos, evitando-se deslocamentos durante a concretagem.

##### **Aço para Estruturas**

Corte, dobramento e armação de aço, diâmetro e dimensões conforme detalhamento de ferragem no cálculo estrutural para pilares e vigas.

##### **Concreto para Pilares**

Preparo mecânico de concreto em betoneira, Fck 20 Mpa, para lançamento e aplicação em pilares, com o uso de baldes.

##### **Concreto para vigas**

Concreto usinado, Fck 20Mpa, lançamento bombeado, aplicação em vigas superiores. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energeticamente com equipamento adequado, preenchendo-se todos os recantos das formas

##### **Laje Pré-moldada**

Execução de laje pré-moldada, sobrecarga 200kg/m<sup>2</sup>, conforme indicações no projeto estrutural, incluindo lajetas, capeamento 4 cm concreto 20 Mpa, escoramento e armadura de distribuição # 5.0mm c/ 30cm.

#### **5.0 – ALVENARIAS**

##### **Alvenarias de Blocos de concreto - Esp. 15cm**

Paredes de fechamento e divisórias das salas e fechamento do refeitório; executadas com blocos de concreto 14x19x39cm, espessura das paredes 14cm, argamassa de assentamento com preparo mecânico.

##### **Alvenarias de blocos de concreto – Esp. 10cm**

Paredes divisórias da I.S de funcionários, no nível do refeitório e parede divisória na cozinha

##### **Alvenarias de tijolos maciços – Esp. 10cm**

Alvenarias de platibanda, torre do reservatório e muretas para assentamento de bancadas de pia

##### **Vergas moldadas in loco**

Vergas de concreto moldadas in loco, sobre as janelas, trespasse de 20cm nas extremidades dos vãos.



## **6.0 – COBERTURA**

**Fabricação e Instalação de tesoura em aço, vão de 8,00m**

Fabricação e instalação de treliças de aço apoiadas em pilares de concreto, na cobertura do Refeitório/Pátio coberto e a circulação externa de acesso às salas.

### **Trama de aço composta por terças para telhas metálicas**

Fornecimento e colocação de terças de perfis metálicos 50x10mm, com espaçamento conforme orientação do fabricante das telhas metálicas.

### **Telhamento com Telhas de aço**

Cobertura do Refeitório/Pátio coberto e circulação externa de acesso as salas, com telhas metálicas e=0,05mm

### **Fabricação e Instalação de estrutura de madeira pontaletada para cobertura de fibrocimento**

Estrutura de madeira pontaletada sobre a laje, para cobertura de fibrocimento das salas pedagógicas na ampliação

### **Trama de Madeira composta por Terças para Telha Ondulada de Fibrocimento**

Colocação de terças de madeira, espaçamento conforme especificações técnicas do fabricante das telhas.

### **Telhamento com Telhas onduladas de Fibrocimento**

Cobertura de telhas de fibrocimento onduladas, e=6mm, salas pedagógicas da ampliação e hall de ligação ao prédio existente. Inclusive torre dos reservatórios.

### **Fabricação e Instalação de Tesouras em madeira, vão 6,00m**

Execução de tesouras para estrutura de madeira de cobertura cerâmica, peças não aparelhadas, apoiadas em lajes, com beirais de 50 cm (banheiro feminino reforma)

### **Trama de madeira para cobertura cerâmica**

Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, peças não aparelhadas, para cobertura de telhas cerâmicas tipo portuguesa.

Verificar espaçamentos das peças conforme recomendações do fabricante das telhas.

### **Telhamento com telhas Cerâmicas**

Cobertura com telhas cerâmicas tipo portuguesa, incluso transporte vertical.

### **Calha de chapa galvanizada**

Fornecimento e colocação de calha tipo “cocho”, confeccionada em chapa de aço galvanizada nº24, desenvolvimento de 50cm.

### **Rufo de chapa galvanizada, 25cm**

Fornecimento e colocação de rufos em toda junção do telhado a paredes, compreendendo as coberturas metálicas, fibrocimento e cerâmica.

## **7.0 – ESQUADRIAS**

**Portas de Madeira Lisa 80x210**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

Portas de madeira lisa para pintura, 80x210cm, com batentes, dobradiças e fechaduras tipo cilindro. (02 nas salas pedagógicas, 02 na adaptação cozinha, 03 na reforma sanitários e salas administrativas)

**Portas de Madeira Lisa 70x210**

Porta de madeira lisa para pintura, 70x210cm, instalação sanitária de professores

**Portas de Madeira Lisa 60x210**

Porta de madeira lisa para pintura, 60x210cm, sendo 02 nos sanitários de funcionários, nível do refeitório e 01 na instalação sanitária da diretoria

**Portas metálicas, modelo quadriculada para vidro, 1,60x2,10, duas folhas abrir**

Portas de aço, duas folhas de abrir (01 no refeitório, acesso pela rua secundária, e 02 no hall de ampliação das salas pedagógicas).

**Porta metálica, modelo quadriculada para vidro, 1,60x2,10, duas folhas correr**

Portas de aço, duas folhas de correr (abertura frontal da secretaria)

**Porta de alumínio tipo veneziana, de abrir, 0,60x1,60m – box sanitários**

Porta de alumínio nos box(s) sanitários das instalações sanitárias coletivas, dimensões de 60x160cm, suspensão 20cm do piso.

**Porta de enrolar de aço**

Portas de aço de enrolar, dimensões de 3,00x2,60m (acesso a nova cozinha)

**Janelas de Aço de correr**

Janelas de ferro de correr, 4 folhas, dimensões de 1,50 x 1,20m, detalhamento dos perfis conforme janelas existentes (04 unidades salas pedagógicas da ampliação, 01 unidade na diretoria)

**Janelas de Aço tipo Basculante**

Janelas de ferro tipo basculante, dimensões de 80x60m para I.S. privativos das salas pedagógicas, dimensões de 200x60 para I.S. coletivas na reforma e dimensão de 60x60 para I.S. da diretoria.

**Vidro liso incolor e-3 mm**

Vidro liso comum, esp. 3mm, assentamento com massa de vidraceiro (janelas, basculante e portas metálicas).

**8.0 – REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**

**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas**

Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aplicado à colher, em paredes internas

**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto de fachadas**

Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aplicado à colher, em paredes externas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

#### **Chapisco aplicado em tetos**

Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aplicado à colher, em tetos

#### **Massa única para recebimento de pintura - paredes internas**

Massa única com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, espessura 20mm, para paredes internas.

#### **Emboço ou Massa única para recebimento de pintura - fachadas**

Massa única com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, espessura 20mm, para paredes externas.

#### **Massa única para recebimento de pintura - Tetos**

Massa única com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, espessura 20mm, aplicada em tetos.

#### **Emboço para recebimento de cerâmica**

Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, espessura 20mm, para recebimento de revestimento cerâmico.

#### **Revestimento Cerâmico**

Revestimento cerâmico com placas esmaltadas extras, dimensões aproximadas de 33x45cm, assentes com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

### **9.0 – PISOS E PAVIMENTOS**

#### **Piso de Concreto Moldado in loco**

Execução de piso de concreto, E=6cm, armado com malha de aço # 6.3mm c/ 30cm (pisos das salas pedagógicas, hall de ligação, refeitório e instalações sanitárias e circulação da reforma).

#### **Contrapiso em argamassa 1:4**

Regularização de pisos internos com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 4 cm para revestimentos cerâmicos (pisos da ampliação e ambientes da reforma).

#### **Revestimento cerâmico em pisos**

Revestimento cerâmico para pisos em placas tipo esmaltadas, extras, dimensões aproximadas de 45 x 45cm, assentadas com argamassa de cimento cola; incluso rejuntamento

#### **Rodapé cerâmico**

Rodapé cerâmico, h=7cm, assentados com argamassa de cimento cola.

#### **Soleiras**

Soleiras de granito cinza andorinha ou similar, espessura 2cm, largura 20cm, assentamento com argamassa de cimento e areia, mais a pulverização de cimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91

(vãos de portas das salas e nos acessos ao refeitório)

### **Piso Cimentado**

Piso cimentado, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 3cm (circulação externa do refeitório e corredor lateral da edificação existente)

### **10.0 – LOUCAS E METAIS SANITÁRIOS Vaso Sanitário Infantil**

Fornecimento e instalação de vaso sanitário infantil (02 unidades I.S. sala pedagógica 2 e 3 anos)

### **Vaso Sanitário Convencional**

Fornecimento e instalação de vaso sanitário louça branca (02 unidades I.S. funcionários, nível do refeitório, 08 unidades sanitários coletivos da reforma, 01 unidade I.S diretoria e 01 unidade I.S. sala de professores)

### **Válvula de descarga metálica, base 1 ½”**

Fornecimento e instalação de válvulas de descarga, acabamento metálico cromado, conforme indicações dos itens anteriores.

### **Lavatório de louça branco sem coluna**

Fornecimento e instalação de lavatório suspenso, dimensões de 29,5 x 39cm ou equivalente, incluso sifão, válvula, engate flexível e torneira de mesa cromada.

### **Mictório sifonado de louça**

Fornecimento e instalação de mictório de louça individual (02 unidades I.S. coletivo masculino)

### **Cuba de embutir de aço inox**

Fornecimento e instalação de cuba de pia inoxidável, tamanho médio, incluso válvula americana e sifão flexível (02 unidades bancadas de pia na nova cozinha)

### **Cuba de embutir oval de louça**

Fornecimento e instalação de cuba oval de louça em bancada de lavatório (I.S. professores)

### **Bancadas de Granito Polido**

Fornecimento e assentamento de bancadas de granito polido, apoiadas em muretas de alvenaria. Para áreas secas ou molhadas.

### **Rodabanca de Granito**

Fornecimento e assentamento de rodabanca de granito polido h=10cm.

### **Torneira Bica Móvel para Pia**

Fornecimento e instalação de torneira cromada, bica móvel, para pia de cozinha e tanque de panelas.

### **Torneira de mesa para lavatório**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/ 0001-91**

Fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório (bancada sala professores)

**Assento Sanitário para vaso sanitário**

Fornecimento e instalação de assento sanitário de plástico para vasos sanitários, inclusive vasos infantis.

**11.0 – PINTURAS**

**Selador acrílico em paredes**

Aplicação de uma demão de selador acrílico em paredes internas e externas.

**Aplicação de Pintura acrílica em Paredes**

Aplicação manual de pintura acrílica em paredes internas e externas, 02 demãos

**Selador acrílico em Tetos**

Aplicação de uma demão de selador acrílico em tetos.

**Aplicação de Pintura acrílica em Tetos**

Aplicação manual de pintura acrílica em tetos, 02 demãos.

**Pintura com Fundo nivelador em madeira**

Aplicação de fundo nivelador em portas de madeira

**Pintura Esmalte sintético em madeira**

Aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético em portas de madeira.

**Pintura Esmalte Sintético sobre superfícies metálicas**

Aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético em janelas e portas de ferro.

**Pintura Esmalte Sintético sobre perfis metálicos**

Aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético em perfis metálicos, compreendendo treliças e terças.

**12.0 - INSTALAÇÕES PREDIAIS**

Fornecimento de materiais e execução das instalações elétricas e hidro-sanitárias necessárias ao pleno funcionamento das salas e instalações sanitárias ampliadas ou reformadas.

**13.0 – LIMPEZA FINAL**

Limpeza geral da obra, seus complementos, acessos, entorno, e demais partes afetadas com a execução das obras.

Eder Eugênio Musso  
Eng. Civil - Crea 42607/D